ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA EM PLACAS E MUDAS DE FLORES

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. O Departamento de Administração conduz o presente certame como órgão gerenciador. Integram o planejamento o Departamento de Assistência Social (DAS), o Departamento de Esportes (DES), o Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (DMA) e o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino (FAE), cujas necessidades e quantidades foram formalizadas nos respectivos documentos de demanda. A reunião das demandas permite procedimento único sem eliminar o controle individual dos saldos e das entregas.

1.2. O estudo registra o problema, compara soluções, estima quantidades e valor e conclui sobre a adequação técnica e econômica da aquisição, conforme o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. As condições executivas serão detalhadas no Termo de Referência, de acordo com o art. 6º, XXIII, da mesma lei e com o Decreto Municipal nº 7.587/2023.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A equipe responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento deste Estudo Técnico Preliminar será composta por servidores do Departamento de Administração e do Setor de Licitações.

Mário Henrique Fagotti Vassão – Diretor do Departamento de Administração

Ariela Sagiorato da Costa Domingos – Chefe do Setor de Licitações em Substituição

Gustavo Alessandro Miguel – Auxiliar Administrativo

2.2. Não houve portaria de nomeação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O DMA necessita dos materiais para implantação, revitalização e manutenção de praças, parques, jardins, canteiros e demais áreas verdes. O DES pretende recuperar gramados de espaços esportivos, inclusive campos de futebol, cuja deterioração exige recomposição em diferentes momentos. O DAS prevê recompor áreas externas de unidades assistenciais, especialmente em razão de intervenções e reformas. A FAE demanda conservação e revitalização das áreas verdes de suas dependências.

3.2. As frentes de trabalho não possuem execução simultânea nem consumo uniforme. A entrega concentrada de toda a demanda imporia estocagem de bens vivos, com risco de perda de vigor e de descarte, além de exigir áreas de guarda inadequadas. A necessidade pública consiste em assegurar disponibilidade para entrega quando a área estiver preparada e houver equipe para aplicação, preservando o valor pago e a qualidade paisagística do resultado.

3.3. A aquisição limita-se ao fornecimento dos materiais vegetais especificados. Preparo do terreno, implantação, irrigação e manutenção após o plantio serão executados por meios próprios ou de contratações distintas.

3.4. Diante dessas necessidades, justifica-se a aquisição de grama em placas e mudas em quantidades suficientes para atender às demandas dos órgãos participantes ao longo do período de vigência da contratação. O fornecimento conforme as requisições permitirá que cada entrega acompanhe a preparação das áreas e a disponibilidade de execução do plantio, reduzindo perdas de materiais vegetais e assegurando a conservação e a recuperação dos espaços públicos e institucionais.

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

4.1. O Município de São João da Boa Vista ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, a pretensa contratação compreende produtos essenciais já contratados pela Administração, previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cabe informar que foi criada comissão, portaria n° 19.561/25 para elaboração de regulamento específico do PCA Municipal.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais objeto deste estudo são bens comuns, pois suas características e condições de aceitação podem ser definidas objetivamente por especificações usuais de mercado. A seleção do fornecedor ocorrerá por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, condicionado ao atendimento das especificações e das condições de fornecimento, nos termos dos arts. 6º, XIII e XLI, 17, § 2º, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. IMPEDIMENTOS

5.1.1. A Administração verificará a existência de impedimentos à participação no certame e à contratação, inclusive sanções vigentes, observadas as hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as consultas aos cadastros oficiais pertinentes.

5.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Considerando a natureza do objeto, serão exigidos dos licitantes os documentos relativos à habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da referida Lei, e à qualificação econômico-financeira, mediante apresentação de certidão negativa de falência, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas no edital.

5.2.2. Além da documentação de habilitação, serão exigidas as declarações previstas no **art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por meio da qual o licitante declara que **sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto**, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a contratação.

5.2.3. Será exigida, ainda, a declaração prevista no **art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, declarando que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Deverá, igualmente, ser apresentada declaração de que a licitante **não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos da legislação vigente, bem como de que **não foi declarada inidônea para licitar ou contratar**.

5.2.4. Não se identifica, nesta fase, necessidade de exigir experiência em plantio, equipe de jardinagem ou equipamentos de implantação, pois o objeto compreende o fornecimento dos materiais vegetais, sem execução desses serviços.

5.2.5. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, observado o disposto no **art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e as condições estabelecidas no Edital.

5.3. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

5.3.1. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades efetivas dos órgãos participantes e mediante autorização que indique item, quantidade e local de entrega, respeitados os quantitativos máximos registrados e as condições do Termo de Referência.

5.3.2. A grama deverá ser de primeira qualidade, proveniente de área de produção com tratos culturais extensivos (capinas químicas e mecânicas), livre de pragas, doenças e plantas invasoras, com cobertura vegetal homogênea e densa, sistema radicular bem desenvolvido e aderido ao solo, apresentando espessura mínima de 4 cm, com placas íntegras, uniformes e regulares, aptas ao transporte, manuseio e aplicação imediata em áreas de paisagismo, jardins e revestimento de solo, garantindo bom pegamento e formação de tapete vegetal contínuo após o plantio.

5.3.3. As mudas deverão apresentar padrão comercial de viveiro, uniformidade dentro de cada lote, boas condições fitossanitárias e estar aptas ao plantio imediato, garantindo adequado desenvolvimento em campo. Os portes mínimos, a forma de apresentação e as características próprias de cada espécie deverão constar das especificações dos itens no Termo de Referência, em conformidade com os Anexos I dos órgãos participantes.

5.3.4. A contratada deverá acondicionar e transportar os materiais de modo a preservar a integridade das placas de grama e o vigor das mudas até a entrega. Não serão aceitos materiais com sinais de ressecamento, danos que comprometam o plantio, infestação por pragas, doenças ou divergência em relação à espécie, variedade e demais características contratadas.

5.3.5. O prazo de entrega, a antecedência mínima da requisição, os horários de recebimento e as condições de descarga serão definidos no Termo de Referência. A definição deverá considerar a natureza viva dos materiais e a necessidade de compatibilizar a entrega com a preparação das áreas e a disponibilidade de pessoal para o plantio.

5.3.6. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu vencimento, com justificativa, e dependerá de análise e decisão da Administração. A solicitação, por si só, não alterará o prazo estabelecido.

5.3.7. No ato da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento. Em seguida, serão conferidos item, espécie ou variedade, unidade, quantidade, integridade, vigor vegetativo e condições fitossanitárias, para verificar a conformidade com as exigências contratuais.

5.3.8. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento dessas exigências. Os materiais em desacordo com o contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte. Os prazos e os métodos dos recebimentos provisório e definitivo deverão constar do Termo de Referência e do instrumento contratual, observado o art. 140, II, alíneas “a” e “b”, e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

5.3.9. Os materiais entregues em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas ao plantio serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme o art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A desconformidade será registrada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117, § 1º, da mesma lei, e a contratada deverá substituir os materiais às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, conforme o art. 119 da referida lei.

5.4. SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, inclusive das atividades de acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais. A contratada deverá executar diretamente todas as obrigações assumidas, conforme vedação a ser expressamente prevista no edital, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. A vedação visa manter sob execução e responsabilidade direta da contratada as etapas que podem afetar a integridade da grama e o vigor das mudas até o recebimento pela Administração. A contratada responderá pela procedência, qualidade, conservação durante o transporte, entrega e eventual substituição dos materiais.

5.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.5.1. Não será exigida garantia de execução contratual. O objeto consiste no fornecimento parcelado de bens comuns, com pagamento vinculado às entregas regularmente aceitas, e não foi identificado risco que justifique o custo e a restrição concorrencial dessa exigência facultativa, prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas a partir das demandas formalizadas pelo Departamento de Assistência Social, pelo Departamento de Esportes, pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda. Foram consideradas as necessidades informadas por cada órgão, os locais de aplicação, a natureza das atividades desenvolvidas e os quantitativos máximos projetados para o período de vigência da ata de registro de preços.

6.2. A consolidação permite dimensionar a licitação, obter economia de escala e viabilizar o fornecimento parcelado de grama em placas e mudas conforme a necessidade efetiva de cada participante, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, nos termos do art. 18, § 1º, IV, do art. 40, III, e do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	DAS	DES	DMA	FAE	TOTAL
01	**Grama São Carlos** em placas	m²	100	5.000	1.000	3.000	9.100
02	**Grama Esmeralda** em placas	m²	100		40.000	5.000	45.100
03	**Grama Batatais** em placas	m²	100	20.000	2.000	1.000	23.100
04	**Muda de Ixória Midi (Ixora coccinea)**, com altura mínima de 15 cm, acondicionada em recipiente apropriado para cultivo, apresentando sistema	Un			40.000		40.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	DAS	DES	DMA	FAE	TOTAL
	radicular desenvolvido, bom vigor vegetativo, folhagem saudável, livre de pragas, doenças, ervas daninhas e danos mecânicos, apta para plantio em áreas de paisagismo. Distribuídas igualmente entre 4 (quatro) cores. As cores deverão ser fornecidas dentre as variedades comercialmente disponíveis da espécie.						
05	**Muda de Lantana (Lantana camara),** de cores variadas, distribuídas em quantidades iguais entre as cores disponíveis, com altura mínima de 15 cm, acondicionada em recipiente apropriado para cultivo, apresentando sistema radicular desenvolvido, bom vigor vegetativo, folhagem saudável, livre de pragas, doenças, ervas daninhas e danos mecânicos, apta para plantio em jardins, canteiros, áreas verdes e projetos de paisagismo.	Un			20.000	2.000	22.000
06	**Muda de Cica-Revoluta (Cycas revoluta),** com altura mínima de 80 cm, medida da base do caule até o ápice da planta, apresentando copa formada com diâmetro mínimo de 60 cm, no mínimo 20 folhas sadias e uniformemente distribuídas, acondicionada em recipiente apropriado para cultivo, com sistema radicular desenvolvido, livre de pragas, doenças, ervas daninhas e danos mecânicos, apta para utilização em projetos de paisagismo.	Un			300	30	330
07	**Muda de Tagete (Tagetes spp.),** florida, de cores variadas, distribuídas em quantidades iguais entre as cores disponíveis, com altura mínima de 10 cm, produzida em bandeja, vaso ou recipiente apropriado, apresentando sistema radicular desenvolvido, bom vigor vegetativo, flores abertas e/ou botões florais, folhagem saudável, livre de pragas, doenças, ervas daninhas e danos mecânicos, apta para plantio imediato em canteiros, jardins e projetos de paisagismo.	Un			10.000		10.000
08	**Muda de Sálvia (Salvia splendens),** florida, de cores variadas, distribuídas em quantidades iguais entre as cores disponíveis, com altura mínima de 10 cm, produzida em bandeja, vaso ou recipiente apropriado para cultivo, apresentando sistema radicular desenvolvido, bom vigor vegetativo, flores abertas e/ou botões florais, folhagem saudável, livre de pragas, doenças, ervas daninhas e danos mecânicos, apta para plantio imediato em canteiros, jardins e projetos de paisagismo.	Un			10.000		10.000
09	**Muda de Celósia (Celosia argentea),** florida, de cores variadas, distribuídas em quantidades iguais entre as cores disponíveis, com altura mínima de 10 cm, produzida em bandeja, vaso ou recipiente apropriado para cultivo, apresentando sistema radicular desenvolvido, bom vigor vegetativo, inflorescências bem formadas e/ou em floração, folhagem saudável, livre de pragas, doenças, ervas daninhas e danos mecânicos, apta para plantio imediato em canteiros, jardins e projetos de paisagismo.	Un			10.000		10.000
10	**Muda de Petúnia (Petunia hybrida),** florida, de cores variadas, distribuídas em quantidades iguais entre as cores disponíveis, com altura mínima de 10 cm, produzida em bandeja, vaso ou recipiente apropriado para cultivo, apresentando sistema radicular desenvolvido, bom vigor vegetativo, flores abertas e/ou botões florais em quantidade compatível com o estágio de desenvolvimento, folhagem saudável, livre de pragas, doenças, ervas daninhas e danos mecânicos, apta para plantio imediato em canteiros, jardins e projetos de paisagismo.	Un			10.000		10.000

6.3. Os quantitativos são limites máximos de planejamento do registro de preços, e não consumo obrigatório. As requisições efetivas serão definidas por cada participante segundo necessidade, disponibilidade orçamentária e preparo das áreas, observados o art. 82, I, e o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade de implantação, recuperação e manutenção de gramados, jardins, canteiros e demais áreas verdes dos órgãos participantes. A análise não se limitou à forma de aquisição dos materiais, abrangendo alternativas de produção própria, aquisição imediata, contratação de serviços de implantação, utilização de ata de registro de preços vigente e formação de registro de preços próprio.

7.2. PRODUÇÃO PRÓPRIA EM VIVEIRO MUNICIPAL

7.2.1. O Município de São João da Boa Vista dispõe de viveiro próprio, destinado à produção e ao desenvolvimento de mudas utilizadas em ações ambientais, de arborização e de manutenção de áreas verdes. Por essa razão, foi avaliada a possibilidade de atendimento da demanda por meio da produção municipal, total ou parcial, antes da opção pela aquisição no mercado.

7.2.2. A produção própria apresenta vantagens potenciais, como o aproveitamento da estrutura existente, a redução da dependência de fornecedores externos e a possibilidade de formação gradual de mudas para demandas previsíveis. Essa alternativa deve continuar sendo utilizada nas espécies e quantidades compatíveis com a capacidade operacional do viveiro.

7.2.3. Entretanto, o atendimento integral exigiria disponibilidade de áreas de produção, matrizes vegetais, recipientes, substratos, irrigação, insumos, mão de obra e tempo de desenvolvimento compatíveis com o volume solicitado. No caso das variedades de grama em placas, também seria necessária área extensa de cultivo e estrutura específica para produção, corte, acondicionamento e transporte, sem prejuízo das demais atividades permanentes do viveiro.

7.2.4. A produção vegetal está sujeita a ciclos de desenvolvimento que variam conforme a espécie e as condições de cultivo. A ampliação imediata da produção para atender aos quantitativos estimados poderia comprometer as atividades já executadas pelo viveiro e não asseguraria a disponibilidade dos materiais nos períodos em que os órgãos participantes necessitarem realizar o plantio.

7.2.5. Assim, a existência do viveiro municipal não elimina a necessidade da contratação, tendo em vista que o viveiro municipal não possui capacidade para atender às espécies, variedades, quantidades e prazos desta contratação. Por isso, a aquisição no mercado é necessária para suprir integralmente as demandas dos órgãos participantes.

7.3. AQUISIÇÃO INTEGRAL COM ENTREGA ÚNICA

7.3.1. A segunda alternativa consiste na realização de licitação para aquisição imediata de todo o quantitativo estimado, com entrega única dos materiais. Essa opção simplificaria o procedimento de compra e concentraria o recebimento em um único período.

7.3.2. Contudo, as demandas pertencem a quatro órgãos, serão aplicadas em locais distintos e dependem da preparação prévia das áreas, das condições climáticas e da disponibilidade de pessoal para o plantio. A entrega integral antecipada exigiria locais apropriados para guarda e conservação de bens vivos, além de imobilizar recursos antes da efetiva utilização.

7.3.3. A permanência prolongada das placas de grama e das mudas sem plantio pode provocar ressecamento, perda de vigor vegetativo, desenvolvimento de doenças e redução do índice de pegamento. Assim, a economia administrativa decorrente de uma única entrega não compensaria os riscos de deterioração, descarte e perda do investimento, razão pela qual essa alternativa não se mostra adequada.

7.4. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PLANTIO E MANUTENÇÃO

7.4.1. Foi avaliada a contratação de empresa para fornecer os materiais e executar a preparação do solo, o plantio, a irrigação inicial e a manutenção das áreas. Essa alternativa permitiria atribuir a uma única contratada todas as etapas de implantação dos gramados e canteiros.

7.4.2. A solução não se mostra adequada à demanda municipal, pois as intervenções ocorrerão de forma parcelada, em locais distintos e em períodos definidos por cada órgão participante.

7.4.3. O Município dispõe de mão de obra para executar a preparação das áreas, o plantio, a irrigação e a manutenção. A contratação desses serviços resultaria na duplicação de uma capacidade operacional já disponível e acrescentaria ao preço os custos de pessoal, equipamentos, deslocamentos, encargos, administração e lucro da empresa, sem benefício proporcional para a Administração.

7.4.4. A separação entre a aquisição dos materiais e a execução dos serviços permite que o Município utilize sua própria estrutura, organize os trabalhos conforme a prioridade de cada órgão e concentre os recursos financeiros na compra da grama e das mudas. Essa solução reduz o custo global, evita o pagamento de serviços que podem ser executados diretamente e preserva a flexibilidade necessária para atender demandas variáveis.

7.4.5. Diante da disponibilidade de mão de obra municipal e da distribuição das intervenções entre diferentes locais e períodos, conclui-se que a contratação conjunta do fornecimento, plantio e manutenção não apresenta vantagem à municipalidade.

7.5. LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.5.1. A solução consiste na realização de pregão eletrônico para formação de ata de registro de preços própria, com adjudicação por item e fornecimento parcelado de grama em placas e mudas, conforme as requisições dos órgãos participantes. Contratações públicas semelhantes demonstram que o mercado fornece esses materiais por meio de registro de preços e por item, inclusive para manutenção de praças, jardins, canteiros e demais espaços públicos[1].

7.5.2. O Sistema de Registro de Preços é adequado porque a contratação envolve quatro órgãos, diversos locais de entrega e demandas que não ocorrerão necessariamente nas mesmas datas ou quantidades. Embora seja possível estimar os limites máximos, não é possível determinar previamente o momento exato e a fração de cada fornecimento. Essas características recomendam contratações futuras e parceladas, de acordo com a necessidade efetiva.

7.5.3. A formação de ata própria permite definir especificações compatíveis com as necessidades municipais, estabelecer os locais de entrega, consolidar os quantitativos para obtenção de economia de escala e acompanhar separadamente o saldo de cada participante. Também reduz o risco de perda dos materiais, pois as entregas poderão ser programadas quando as áreas estiverem preparadas e houver condições para o plantio.

7.5.4. A adjudicação por item é compatível com a autonomia comercial das variedades de grama e das espécies de mudas. Essa divisão amplia a participação de fornecedores que não comercializam todos os produtos e permite identificar a proposta mais vantajosa para cada item. A pesquisa direta realizada com três fornecedores demonstrou oferta de mercado para os itens, confirmando a viabilidade da competição.

7.5.5. A IRP nº 021/2026 consolidou as demandas do DAS, DES, DMA e FAE, atendendo à finalidade do procedimento de intenção de registro de preços. A solução encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.587/2023. A ata terá vigência de um ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantagem dos preços, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.6. A existência da ata não obrigará a Administração a adquirir integralmente os quantitativos registrados, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021. Cada contratação dependerá da necessidade do órgão participante, da disponibilidade orçamentária e da emissão da correspondente autorização de fornecimento. Esse regime evita a formação de estoques desnecessários e vincula os pagamentos às quantidades efetivamente entregues e aceitas.

7.6. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.6.1. Diante da natureza viva dos materiais, da diversidade de itens, da participação de quatro órgãos, da variação das datas e das quantidades de consumo e da necessidade de entregas em locais distintos, conclui-se que a realização de pregão eletrônico para formação de registro de preços próprio, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração.

7.6.2. A solução escolhida permite atender às demandas no momento oportuno, preservar a qualidade dos materiais, ampliar a competição, aproveitar a economia de escala decorrente da consolidação dos quantitativos e evitar aquisições antecipadas ou superiores à necessidade efetiva. Por essas razões, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante combinação de diferentes fontes, compreendendo cotações obtidas diretamente junto a três fornecedores do ramo, quais sejam, **Flora Madurodam Flores e Plantas Ltda. ME**, cotação de 25/06/2026, **José de Fátima Ribeiro Junior ME, Flora Ribeiro**, cotação de 06/07/2026, e **Frodin Serviços Ltda.**, cotação de 08/07/2026, posteriormente complementadas por referências do **Município de Senhor do Bonfim**, **Rebrotar Plantas** e **Município de Brunópolis**. A utilização combinada dessas fontes encontra fundamento no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 32 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, tendo os valores sido submetidos à

[1] ID PNCP 01612528000184-1-000055/2026 - Registro de preços para fornecimento de mudas de flores, grama e materiais correlatos destinados ao ajardinamento de canteiros e espaços públicos.
ID PNCP 76208859000152-1-000109/2026 - Registro de preços para aquisição parcelada de grama, plantas ornamentais, mudas arbóreas, adubos e substratos destinados aos espaços públicos.
ID PNCP 76331941000170-1-000135/2024 - Registro de preços para aquisição de mudas de flores e plantas ornamentais, com espécies e quantitativos separados por item.

análise crítica para formação dos preços de referência.

8.2. As propostas obtidas diretamente junto aos fornecedores foram originalmente elaboradas com base nos quantitativos então informados pelo Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento. Posteriormente, com a consolidação das demandas dos demais Departamentos requisitantes e do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino, FAE, foram definidos os quantitativos máximos estimados para o Registro de Preços. Por essa razão, os valores totais constantes das propostas originais não correspondem ao valor estimado final da contratação, tendo sido utilizados, para formação da estimativa, os **preços unitários pesquisados**, posteriormente confrontados com as demais referências de mercado incorporadas à pesquisa e submetidos à análise crítica registrada no Relatório de Pesquisa de Preços.

8.3. A estimativa resultou no valor global estimado em **R$ 1.649.289,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais)**, conforme tabela a seguir:

Item	Cód. Item	Descrição	UN	Qtde.	Média Unitária (R$)	Média Total (R$)
1	1.10.02.0287.8	Grama São Carlos em placas	m²	9.100	R$ 18,33	R$ 166.803,00
2	1.14.12.0011.0	Grama Esmeralda em placas	m²	45.100	R$ 15,83	R$ 713.933,00
3	1.10.02.0288.6	Grama Batatais em placas	m²	23.100	R$ 19,33	R$ 446.523,00
4	1.10.02.0294.0	Muda de Ixória Midi (Ixora coccinea), com altura mínima de 15 cm, acondicionada em recipiente apropriado para cultivo, apresentando sistema radicular desenvolvido, bom vigor vegetativo, folhagem saudável, livre de pragas, doenças, ervas daninhas e danos mecânicos, apta para plantio em áreas de paisagismo. Distribuídas igualmente entre 4 (quatro) cores. As cores deverão ser fornecidas dentre as variedades comercialmente disponíveis da espécie.	un	40.000	R$ 3,55	R$ 142.000,00
5	1.10.02.0295.9	Muda de Lantana (Lantana camara), de cores variadas, distribuídas em quantidades iguais entre as cores disponíveis, com altura mínima de 15 cm, acondicionada em recipiente apropriado para cultivo, apresentando sistema radicular desenvolvido, bom vigor vegetativo, folhagem saudável, livre de pragas, doenças, ervas daninhas e danos mecânicos, apta para plantio em jardins, canteiros, áreas verdes e projetos de paisagismo.	un	22.000	R$ 2,39	R$ 52.580,00
6	1.10.02.0296.7	Muda de Cica-Revoluta (Cycas revoluta), com altura mínima de 80 cm, medida da base do caule até o ápice da planta, apresentando copa formada com diâmetro mínimo de 60 cm, no mínimo 20 folhas sadias e uniformemente distribuídas, acondicionada em recipiente apropriado para cultivo, com sistema radicular desenvolvido, livre de pragas, doenças, ervas daninhas e danos mecânicos, apta para utilização em projetos de paisagismo.	un	330	R$ 85,00	R$ 28.050,00
7	1.10.02.0297.5	Muda de Tagete (Tagetes spp.), florida, de cores variadas, distribuídas em quantidades iguais entre as cores disponíveis, com altura mínima de 10 cm, produzida em bandeja, vaso ou recipiente apropriado, apresentando sistema radicular desenvolvido, bom vigor vegetativo, flores abertas e/ou botões florais, folhagem saudável, livre de pragas, doenças, ervas daninhas e danos mecânicos, apta para plantio imediato em canteiros, jardins e projetos de paisagismo.	un	10.000	R$ 2,67	R$ 26.700,00
8	1.10.02.0298.3	Muda de Sálvia (Salvia splendens), florida, de cores variadas, distribuídas em quantidades iguais entre as cores disponíveis, com altura mínima de 10 cm, produzida em bandeja, vaso ou recipiente apropriado para cultivo, apresentando sistema radicular desenvolvido, bom vigor vegetativo, flores abertas e/ou botões florais, folhagem saudável, livre de pragas, doenças, ervas daninhas e danos mecânicos, apta para plantio imediato em canteiros, jardins e projetos de paisagismo.	un	10.000	R$ 2,50	R$ 25.000,00
9	1.10.02.0299.1	Muda de Celósia (Celosia argentea), florida, de cores variadas, distribuídas em quantidades iguais entre as cores disponíveis, com altura mínima de 10 cm, produzida em bandeja, vaso ou recipiente apropriado para cultivo, apresentando sistema radicular desenvolvido, bom vigor vegetativo, inflorescências bem formadas e/ou em floração, folhagem saudável, livre de pragas, doenças, ervas daninhas e danos mecânicos, apta para plantio imediato em canteiros, jardins e projetos de paisagismo.	un	10.000	R$ 2,70	R$ 27.000,00
10	1.10.02.0300.9	Muda de Petúnia (Petunia hybrida), florida, de cores variadas, distribuídas em quantidades iguais entre as cores disponíveis, com altura mínima de 10 cm, produzida em bandeja, vaso ou recipiente apropriado para cultivo, apresentando sistema radicular desenvolvido, bom vigor vegetativo, flores abertas e/ou botões florais em quantidade compatível com o estágio de desenvolvimento,	un	10.000	R$ 2,07	R$ 20.700,00

Item	Cód. Item	Descrição	UN	Qtde.	Média Unitária (R$)	Média Total (R$)
		folhagem saudável, livre de pragas, doenças, ervas daninhas e danos mecânicos, apta para plantio imediato em canteiros, jardins e projetos de paisagismo.				
TOTAL						R$ 1.649.289,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na realização de pregão eletrônico, pelo critério de menor preço por item, para formação de ata de registro de preços destinada à aquisição futura e parcelada de grama em placas e mudas. O fornecimento atenderá às demandas do Departamento de Assistência Social (DAS), do Departamento de Esportes (DES), do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento (DMA) e do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino (FAE), observadas as especificações e as quantidades máximas estabelecidas para cada item.

9.2. A licitação compreenderá três variedades de grama em placas e sete espécies de mudas, distribuídas em dez itens autônomos. A adjudicação por item permitirá selecionar o menor preço para cada produto e acompanhar separadamente os quantitativos registrados, sem exigir que um único fornecedor comercialize toda a relação de materiais.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Cada fornecimento dependerá da necessidade efetiva do órgão participante e da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, com identificação do item, da quantidade, do local de entrega e do responsável pelo recebimento.

9.5. As entregas ocorrerão nos locais indicados pelos órgãos participantes:

Órgão	Local indicado	Endereço
DAS	**Almoxarifado da Assistência Social**	**Rua dos Tavares, 08, Bairro Pratinha**
DES	**Departamento de Esportes**	**Avenida Rodrigues Alves, 595, Rosário**
DMA	**Almoxarifado Central**	**Avenida Américo Vaz de Lima, 160, Bairro Capituva**
FAE	**Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino**	**Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15, Santo André**

9.6. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pelo órgão requisitante.

9.6.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado pela contratada antes do vencimento do prazo, com justificativa, e dependerá de aprovação expressa da Administração.

9.7. A grama e as mudas deverão atender integralmente às especificações de cada item e aos padrões gerais de qualidade previstos no Termo de Referência.

9.7.1. A grama deverá ser entregue em placas íntegras, uniformes, com cobertura vegetal densa e sistema radicular desenvolvido, livre de pragas, doenças e plantas invasoras.

9.7.2. As mudas deverão apresentar padrão comercial de viveiro, uniformidade dentro de cada lote, boas condições fitossanitárias e aptidão para plantio imediato.

9.8. A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, preservando a integridade das placas de grama e o vigor das mudas até o recebimento.

9.8.1. Não será admitida subcontratação total ou parcial dessas atividades, conforme a vedação estabelecida para o objeto e a ser reproduzida no edital.

9.9. Os preços ofertados deverão abranger todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive materiais de acondicionamento, transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

9.9.1. Não haverá cobrança adicional em razão do local de entrega indicado na Autorização de Fornecimento.

9.10. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação de conformidade. O recebimento definitivo caberá a servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante registro que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados o art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os prazos e procedimentos definidos no Termo de Referência.

9.11. A conferência abrangerá, conforme o item, espécie ou variedade, unidade de fornecimento, quantidade, integridade, dimensões ou porte exigidos, vigor vegetativo e condições fitossanitárias.

9.11.1. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas ao plantio, mediante registro da desconformidade, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.2. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo fixado no Termo de Referência, os materiais rejeitados por vícios, defeitos ou incorreções do fornecimento, conforme o art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Se a quantidade entregue for inferior à autorizada, deverá completar o fornecimento nas mesmas condições de preço e qualidade. A substituição ou complementação não afastará as demais consequências previstas no edital e no instrumento contratual.

9.13. A responsabilidade da contratada pela conformidade dos bens fornecidos permanecerá quanto a vícios de fornecimento identificados após o recebimento, observadas as condições contratuais aplicáveis. O desempenho das plantas após o plantio também dependerá do preparo do solo, da irrigação e da manutenção executados pelos órgãos participantes; por isso, a avaliação de eventual falha deverá considerar sua causa, sem atribuir automaticamente à contratada os problemas decorrentes dessas atividades.

9.14. A Administração acompanhará a execução por meio dos responsáveis designados, controlando as autorizações, as quantidades entregues, os saldos da ata, os prazos, as ocorrências e as substituições. O pagamento corresponderá somente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos nas condições contratadas.

9.15. A solução reúne as demandas dos quatro órgãos em uma licitação, permite entregas no momento necessário e reduz o risco de deterioração decorrente de armazenamento prolongado. O registro de preços por item também possibilita comparar propostas para cada produto e utilizar os recursos públicos de acordo com o consumo efetivo, preservada a capacidade do Município de executar o plantio e a manutenção com sua própria estrutura.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO E TRATAMENTO ÀS ME E EPP

10.1. O parcelamento por item é técnica e economicamente viável: cada produto possui identidade, unidade e preço próprios e pode ser fornecido independentemente, sem comprometer o resultado dos demais. Essa estrutura observa o art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021 e amplia a competição. O fracionamento das entregas, por sua vez, decorre da demanda intermitente e da perecibilidade dos bens, sem alterar o quantitativo máximo licitado.

10.2. À luz do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens 05 a 10 têm valor estimado individual de até R$ 80.000,00 e, em princípio, devem ser destinados exclusivamente a ME e EPP. Os itens 01 a 04 superam esse limite. Para esses itens, por serem bens divisíveis, deverá ser observada cota reservada de 25%, conforme o art. 48, III, com divisão quantitativa que preserve a mesma especificação e a rastreabilidade por órgão.

10.3. A aplicação dos benefícios pressupõe exame documentado das hipóteses do art. 49, II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente a existência de ao menos três fornecedores competitivos ME ou EPP locais ou regionais aptos e a ausência de prejuízo ou desvantagem para a Administração. Duas propostas se identificam como ME; a condição da terceira não está comprovada nos formulários. Assim, as três cotações não bastam, por si, para concluir pela presença de três ME ou EPP. A verificação deverá preceder a definição final das cotas e da exclusividade no edital.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se assegurar ao Departamento de Assistência Social, ao Departamento de Esportes, ao Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e ao Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino o fornecimento de grama em placas e mudas necessário à recuperação, conservação e revitalização das áreas verdes sob sua responsabilidade.

11.2. Por meio do pregão eletrônico para registro de preços, busca-se selecionar propostas vantajosas para cada item, mediante disputa entre fornecedores aptos a atender às especificações e às condições de entrega, em consonância com os objetivos do art. 11, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O fornecimento parcelado permitirá que cada órgão solicite os materiais quando as áreas estiverem preparadas e houver disponibilidade de mão de obra para o plantio. Espera-se, assim, reduzir o tempo de armazenamento, a perda de vigor vegetativo e o descarte de grama e mudas adquiridas antes de sua utilização.

11.4. Pretende-se atender às Autorizações de Fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, com entrega nos locais indicados pelos órgãos requisitantes. O acompanhamento das datas dos pedidos e das entregas permitirá verificar o cumprimento desse resultado durante a vigência da ata.

11.5. Espera-se receber placas de grama íntegras, uniformes e aptas à aplicação, bem como mudas com vigor vegetativo e condições fitossanitárias adequadas ao plantio. A conferência no recebimento e o registro de rejeições ou substituições permitirão avaliar a qualidade dos materiais fornecidos.

11.6. A reunião das demandas dos quatro órgãos em um único procedimento deverá reduzir a necessidade de licitações sucessivas para os mesmos materiais e favorecer o planejamento das aquisições. O controle dos saldos por item e por participante permitirá acompanhar as quantidades solicitadas, entregues e ainda disponíveis.

11.7. Busca-se aplicar os recursos financeiros de acordo com a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. A utilização da mão de obra municipal disponível para o plantio e a manutenção permitirá concentrar esta contratação no fornecimento dos materiais, evitando despesas com serviços que o Município pode executar com sua própria estrutura.

11.8. O julgamento por item deverá ampliar a participação de fornecedores que comercializam apenas parte dos materiais e facilitar a comparação dos preços de cada variedade de grama e espécie de muda. O edital observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte quando preenchidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9. Dessa forma, a contratação mostra-se apta a atender às necessidades administrativas identificadas no planejamento da Administração, produzindo resultados compatíveis com os objetivos institucionais do Município e com as finalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à obtenção da proposta mais vantajosa, à promoção da eficiência administrativa, à continuidade dos serviços públicos e à adequada gestão dos recursos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias à realização da licitação, à formalização da Ata de Registro de Preços, à designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação e ao acompanhamento da contratação.

12.2. A contratação não exige adequações na infraestrutura física, aquisição de equipamentos ou capacitação específica de servidores. O fornecimento de grama em placas e mudas ocorrerá conforme as necessidades dos órgãos participantes, mediante Autorização de Fornecimento. A Administração utilizará sua estrutura e mão de obra disponíveis para o recebimento, o plantio e a manutenção dos materiais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. Após análise da demanda, verificou-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja necessária para sua implementação ou execução, sendo suficiente, por si só, para atender às necessidades da Administração Municipal.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os possíveis impactos ambientais da aquisição de grama em placas e mudas estão relacionados ao uso de água e insumos na produção, ao transporte até os locais de entrega, à geração de resíduos de recipientes e embalagens e à perda de materiais vegetais que não sejam plantados em tempo adequado.

14.2. A análise desses impactos atende ao art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021. As medidas propostas observarão a Lei Federal nº 12.305/2010, que estabelece a redução da geração de resíduos, sua reutilização e reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos, sem impor exigências desvinculadas do objeto ou restrições indevidas à competição.

14.3. A grama e as mudas deverão ser entregues em boas condições fitossanitárias, livres de pragas, doenças e plantas invasoras que comprometam o plantio ou possam ser disseminadas nas áreas de destino. A conferência dessas condições no recebimento contribuirá para evitar a introdução de organismos indesejados nos espaços públicos e institucionais.

14.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental e fitossanitária aplicável às suas atividades de produção, acondicionamento e transporte. Os materiais deverão ser protegidos durante o deslocamento, de modo a reduzir danos, ressecamento e descarte por perda de qualidade.

14.5. As requisições serão programadas quando as áreas estiverem preparadas e houver equipe disponível para o plantio. O fornecimento parcelado reduzirá o período de armazenamento da grama e das mudas, evitando perdas de materiais vegetais e desperdício dos recursos empregados em sua produção e transporte.

14.6. Os recipientes, bandejas, plásticos, papelão e demais embalagens geradas após o plantio deverão ser separadas e encaminhadas, conforme suas características, para reutilização, coleta seletiva ou outra destinação ambientalmente adequada. Restos vegetais sem contaminação poderão ser destinados ao aproveitamento orgânico quando houver estrutura e procedimento municipal apropriados.

14.7. Os órgãos participantes deverão planejar a irrigação e a manutenção após o plantio de forma compatível com as necessidades das espécies e com o uso racional da água. Caberá ao Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento avaliar a adequação das espécies aos locais de aplicação e orientar o manejo quando houver risco de dispersão para áreas naturais.

14.8. Conclui-se que os impactos ambientais previsíveis podem ser reduzidos por meio da entrega de materiais sadios, do planejamento das requisições, da proteção durante o transporte, do plantio em tempo adequado, do uso racional da água e da correta gestão dos resíduos gerados. Essas medidas são compatíveis com a natureza do objeto e deverão ser detalhadas, quando necessário, no Termo de Referência.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Consideradas as demandas formalizadas pelo DAS, DES, DMA e FAE, as quantidades consolidadas, a pesquisa de preços e as alternativas examinadas no levantamento de mercado, conclui-se que o pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e adoção do Sistema de Registro de Preços, é solução adequada para a aquisição de grama em placas e mudas.

15.2. O registro de preços atende à variação dos locais, das datas e das quantidades necessárias a cada órgão. As entregas parceladas permitem solicitar os materiais quando as áreas estiverem preparadas para o plantio, reduzindo o armazenamento prolongado e o risco de perda de vigor vegetativo. A ata estabelece os limites máximos de fornecimento, sem obrigar a Administração a adquirir a totalidade registrada.

15.3. A pesquisa direta obteve cotações de três fornecedores para os itens. Também foram identificadas no PNCP contratações municipais semelhantes, realizadas por pregão eletrônico e registro de preços. Esses elementos demonstram a disponibilidade da solução no mercado e dão suporte à realização de disputa competitiva, observadas as especificações e as condições de entrega definidas no Termo de Referência.

15.4. A adjudicação por item é técnica e economicamente adequada, pois as variedades de grama e as espécies de mudas podem ser fornecidas e avaliadas separadamente. Essa divisão facilita a comparação dos preços, amplia as oportunidades de participação e permite aplicar o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos itens em que forem atendidas as condições da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5. A contratação dos materiais é compatível com a capacidade operacional informada pelos órgãos participantes para executar o plantio e a manutenção. A aquisição dos bens, sem incluir serviços de implantação que podem ser executados pela estrutura municipal, concentra os recursos na necessidade identificada.

15.6. Os possíveis impactos ambientais são passíveis de redução por meio do fornecimento de materiais em boas condições fitossanitárias, da programação das entregas, do plantio em tempo adequado, do uso racional da água e da destinação apropriada dos recipientes e embalagens. A gestão da ata e a fiscalização das entregas permitirão acompanhar a qualidade dos bens, os prazos e as quantidades efetivamente utilizadas.

15.7. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da solução e recomenda-se o prosseguimento da licitação para registro de preços de grama em placas e mudas em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João da Boa Vista, 10 de novembro de 2026.

Mário Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Departamento de Administração

Ariela Sagiorato da Costa Domingos
Chefe do Setor de Licitações
em Substituição

Gustavo Alessandro Miguel
Auxiliar Administrativo
Setor de Licitações